

RESOLUÇÃO Nº 3/65
(Institue Verba de Representação para a Mesa da Câmara).--

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO; USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.--

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica instituída a Verba de Representação da Mesa da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo.--

Artigo 2º - A verba a que se refere o art.1º será 1/2 (meio salário mínimo por mês ou 6 (seis) salários mínimos anuais.--

§ único - A referida verba em hipótese alguma poderá ser suplementada e passará a constar dos Orçamentos a partir de 1.966.--

Artigo 3º - Destina-se a presente verba a reembolsar a Mesa da Câmara, representada nas pessoas do Presidente e Secretário, de todas as despesas ocasionadas com assuntos ou serviços estritamente referentes a Câmara Municipal.--

§ 1º - Para o devido reembolso, terá a Mesa que apresentar as atas ou recibos em nome da Câmara Municipal devidamente visadas e com assinaturas do Presidente e 1º Secretário.--

§ 2º - Terão direito a reembolso as despesas seguintes:


- 1 - Viagens;
- 2 - Estadias em Hotéis;
- 3 - Combustíveis, gastos em condução própria;
- 4 - Donativos feitos em nome da Câmara.--

§ 3º - Nas despesas em que não fôr possível ajuntar-se o recibo ou outro comprovante (Exemplo, viagem de trem), terá a Mesa que juntar qualquer documento que comprove serem as mesmas oriundas de serviços prestados a Câmara Municipal.--

Artigo 4º - Os gastos a serem reembolsados baseados na presente Resolução não poderão exceder a meio salário mínimo em cada mês, salvo si houver saldo de meses anteriores.--

Artigo 5º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.966, revogando-se as disposições em contrário.--

Sala Vinte de Janeiro, 16 de Setembro de 1.965.--


Joaquim Severino Martins
Presidente em Exercício